



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Emenda à Lei Orgânica nº 01/2018

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

ALTERA A REDAÇÃO DO § 6º, DO ARTIGO 92, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º, do artigo 49, da [Lei Orgânica Municipal](#), **PROMULGA** a presente **EMENDA À LEI ORGÂNICA** do Município de Castanheira, Mato Grosso:

Art. 1º O parágrafo 6º, do artigo 92, da [Lei Orgânica do Município de Castanheira](#), Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92

(...)

§ 6º – Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

- I** – o projeto de lei do plano plurianual (**PPA**), para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado **até 31 de Julho** do primeiro exercício financeiro do mandato e devolvido para **sanção até 15 de Setembro**;
- II** – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (**LDO**), para vigência no exercício financeiro subsequente, será encaminhado **até 31 de Julho** e devolvido para **sanção até 15 de Setembro**;
- III** – o projeto de lei orçamentária (**LOA**), para vigência no exercício financeiro subsequente, será encaminhado **até 30 de Setembro** e devolvido para **sanção até 20 de Dezembro**.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a custear a impressão do novo texto da Lei Orgânica, encadernado na quantidade máxima de 500 (quinhentas) unidades.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 7 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS MARIA
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Emenda à Lei Orgânica nº 01/2018

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

AMAZILES ELETO VILARINO
Primeira Secretária

AMILCAR PEREIRA RIOS
Segundo Secretário

